



Decreto Nº 3131 - de 07 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.061,42 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 599, 21 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061,42 (um mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 719,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 719,22

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 719,22

Unidade 08 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.08.01.20.122.0003.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MAN. ATIV. SEC. MEIO AMB., AGRICULTURA PECUÁRIA - - - - - R\$ 142,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 142,20

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 142,20

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0012.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.14.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 200,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 200,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.061,42

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.061,42

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0122-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R\$ 719,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 719,22

Sub-Unidade 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.07.03.10.304.0007.1.0094-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍC./ EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ VIGILÂNCIA - - - - - R\$ 142,20

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 142,20

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 861,42

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0012.2.0058-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 200,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 200,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.061,42

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 1.061,42

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 07 de Novembro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 07 / 11 / 20 25
[Assinatura]
Assinatura do Servidor